TERMO DE REFERÊNCIA PARA CHAMADA PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

Aquisição de gêneros alimentícios para demanda da alimentação escolar, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Gênero alimentício	Unidade	Quantidade anual estimada	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
1	Abacate	Kg	1.800	13,29	23.922,00
2	Alface	unidade	5.000	4,96	24.800,00
3	Alho	Kg	250	32,50	8.125,00
4	Banana prata	Kg	25.000	7,41	185.250,00
5	Batata doce	kg	1.000	7,22	7.220,00
6	Batata inglesa	kg	10.000	7,90	79.000,00
7	Bergamota montenegrina	kg	4.000	6,40	25.600,00
8	Bergamota Ponkan	kg	4.000	7,75	31.000,00
9	Beterraba	kg	2.300	6,03	13.869,00
10	Brócolis	unidade	2.700	7,70	20.790,00
11	Caqui	kg	3.000	8,42	25.260,00
12	Cebola	Kg	6.000	7,43	44.580,00
13	Cenoura	kg	4.000	7,53	30.120,00
14	Chicória	undade	700	4,97	3.479,00
15	Chuchu	Kg	2.200	7,53	16.566,00
16	Couve – chinesa	unidade	800	5,88	4.704,00
17	Couve-flor	unidade	1.900	6,99	13.281,00
18	Couve - folha	unidade	1.300	4,95	6.435,00
19	Espinafre	unidade	600	5,08	3.048,00
20	Kiwi	Kg	3.300	10,81	35.673,00
21	Laranja valência	Kg	3.200	6,60	21.120,00
22	Laranja de umbigo	kg	1.700	8,67	14.739,00
23	Limão	Kg	450	7,73	3.478,50
24	Maçã	kg	20.000	11,63	232.600,00
25	Moranga Kabotiá	kg	1.100	5,56	6.116,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb5a6fa0915433

Item	Gênero alimentício	Unidade	Quantidade anual estimada	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
26	Moranguinhos	kg	900	22,83	20.547,00
27	Nectarina	Kg	900	9,50	8.550,00
28	Pera	Kg	2.700	12,04	32.508,00
29	Pepino	kg	350	6,02	2.107,00
30	Repolho	Kg	800	3,77	3.016,00
31	Repolho roxo	Kg	800	5,82	4.656,00
32	Rúcula	unidade	900	4,64	4.176,00
33	Suqueti	Kg	500	5,74	2.870,00
34	Tempero verde	unidade	3.300	4,53	14.949,00
35	Tomate	kg	3.500	11,33	39.655,00
36	Uva	Kg	850	7,27	6.179,50
37	Vagem	kg	500	15,96	7.980,00
38	Arroz branco	kg	4.000	6,03	24.120,00
39	Arroz parboilizado	kg	6.500	5,95	38.675,00
40	Extrato ou Molho de tomate sem conservantes	kg	300	36,13	10.839,00
41	Doce de leite	kg	1000	30,77	30.770,00
42	Doce de fruta (sabores variados)	kg	700	25,12	17.584,00
43	Farinha de trigo especial	kg	2.000	5,46	10.920,00
44	Farinha de milho	kg	3.000	5,69	17.070,00
45	Feijão carioca	kg	500	10,55	5.275,00
46	Feijão preto	Kg	3.000	9,47	28.410,00
47	Leite em pó integral	kg	8.000	40,70	325.600,00
48	Massa com ovos parafuso	kg	1.000	7,11	7.110,00
49	Massa com ovos tipo penne	kg	2.000	6,73	13.460,00
50	Suco de maçã integral	Litros	4.000	14,93	59.720,00
51	Suco de uva branco integral	Litros	4.000	14,81	59.240,00
52	Suco de uva integral natural	Litros	4.500	17,23	77.535,00
53	Agnoline	Kg	110	48,57	5.342,70
54	Aipim Higienizado	kg	1.300	9,79	12.727,00
55	Bolinho Inglês caseiro	kg	1.000	47,57	47.570,00
56	Bebida láctea	kg	2.400	7,50	18.000,00
57	Carne bovina moída 1ª	kg	2.500	48,43	121.075,00
58	Carne bovina moída 2ª	kg	9.500	41,76	396.720,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb5a6fa0915433

Item	Gênero alimentício	Unidade	Quantidade anual estimada	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
59	Carne bovina picada 1ª	kg	1.500	49,93	74.895,00
60	Carne suína cubos	kg	4.100	27,65	113.365,00
61	Coxa e Sobrecoxa de Frango sem osso e sem pele	Kg	500	19,66	9.830,00
62	Creme de ricota	Kg	60	38,33	2.299,80
63	Fígado	Kg	200	22,83	4.566,00
64	Ovos brancos ou vermelhos	Dúzias	7.500	13,62	102.150,00
65	Pão colonial branco fatiado	kg	1000	29,68	29.680,00
66	Peito de frango	Kg	1.400	24,47	34.258,00
67	Queijo	kg	500	47,74	23.870,00
68	Ravióli de frango caseiro	kg	100	32,86	3.286,00
69	Requeijão	kg	200	24,50	4.900,00
70	Salsicha	kg	2.300	12,31	28.313,00
71	Seleta de legumes	kg	150	18,68	2.802,00
72	Tortéi	Kg	100	30,25	3.025,00
				TOTAL ESTIMADO	**2.792.971,50**

ORIENTAÇÕES A SEREM SEGUIDAS PELO FORNECEDOR

I - Observar as exigências solicitadas nas especificações com relação a todos os itens exigidos: composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento.

II - O fornecedor deverá respeitar o CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, na entrega de mercadorias, além das especificações solicitadas.

III - Quando a empresa fornecedora realizar a entrega dos produtos deverá ter pessoal para descarregar a mercadoria.

IV - A entrega da mercadoria deve ser somente com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), não antes da solicitação. Na proposta da licitação o produto deve ser minuciosamente descrito, a fim de que não haja enganos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb5a6fa0915433

V - Salientamos que se o setor responsável verificar a necessidade de realizar ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICA em algum produto a empresa fornecedora do produto terá que pagar ao laboratório autorizado.

VI - Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues diretamente nas escolas municipais, estoque central da SEDUC, escolas de educação infantil, entidades filantrópicas, Centro de Atendimento Integral: Odete Zanfeliz, Senador Teotônio Vilela e 1º de Maio. A quantidade deve ser conforme cronograma de entrega fornecido pela SEDUC.

VII – Os produtos que não corresponderem às exigências, conforme solicitado, serão devolvidos, ficando o fornecedor sujeito à substituição do produto diretamente na escola, no prazo de 24 horas.

DA ENTREGA DAS AMOSTRAS

a) A embalagem deve ser apresentada em embalagem original, intacta e idêntica a que será entregue, contendo as seguintes informações: identificação do produto, nome e endereço do fabricante, ingredientes específicos, tabela nutricional, data da embalagem, validade e peso.

b) As amostras serão analisadas pela nutricionista da SEDUC, que verificará além das especificações de cada produto solicitados no edital os seguintes itens, os quais podem desclassificar o produto: rendimento, textura (aparência), sabor, odor, custo/benefício;

c) As empresas deverão entregar, até três dias úteis após a data de convocação desta, as amostras dos produtos. Cada amostra deverá conter os seguintes dados: Razão social da empresa, número do item referente à amostra e número da Chamada Pública;

d) A entrega das amostras deverá ser feita na SEDUC para a nutricionista. Deverá ser entregue uma amostra para análise da nutricionista para aprovação dos itens 38 à 72. Os demais serão avaliados conforme entrega - ver item VII das orientações a serem seguidas pelo fornecedor;

Juntamente com a amostra, o licitante deverá entregar:

a) Ficha técnica detalhada, contendo: Nome do produto, ingredientes, embalagem primária e secundária, rendimento, padrões físico-químicos aproximados em 100g,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb5a6fa0915433

garantia de vida útil, armazenamento e assinatura do técnico responsável para os itens: 38 a 72.

b) Laudo de Análise (físico-químico, microbiológico e microscópico) emitido por Laboratório Oficial há menos de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da abertura da presente licitação, evidenciando as características do produto ofertado, para os itens 57 a 61, 63, 66 e 70.
c) Certificado de Registro no SIF/DIPOA ou órgão competente para alimentos com a fiscalização do Ministério da Agricultura.
d) Registro do Produto no Ministério da Saúde - MS, que poderá estar expresso na embalagem do produto ou através da apresentação do Certificado.
e) A documentação acima exigida deverá acompanhar as amostras. Tais documentos deverão estar devidamente identificados com o número do item constante da proposta.
f) Ficam desobrigadas de entregar amostras conforme solicitação, as empresas que ofertarem as marcas já aprovadas nas concorrências anteriores, que obtiveram parecer favorável dos itens aos quais irão participar (a documentação exigida deverá ser entregue identificada com o número do item constante na proposta). As empresas que ofertarem marcas diferentes, as quais não estão nos pareceres, podem participar do certame, contudo, deverão entregar amostras e documentação técnica conforme solicitação acima.

O parecer técnico da amostra com parecer favorável referente às chamadas públicas anteriores, está descrito abaixo:

Item (conforme ETP)	Produto	Marca / agricultor familiar
38	Arroz branco	Bella Dica, Nossa Terra
39	Arroz parboilizado	Bella Dica, Nossa Terra
40	Extrato ou molho de tomate	Agroindústria Pooter, Althaus, Flor de Tunas, Nossa Terra
41	Doce de leite	Piá, Santa Clara, Aurora
42	Doce de fruta	Galopolis, Casa da Serra, Nona Terezinha
43	Farinha de trigo especial	Bella Dica, Nossa Terra
44	Farinha de milho	Bella Dica
45	Feijão carioca	Caldo de Ouro, Nossa Terra, Terra Livre
46	Feijão preto	Caldo de Ouro, Nossa Terra, Terra Livre
47	Leite em pó integral	Nossa Terra, CCGL, Bella Dica, Santa Clara, Dália e Danby, Terra Livre
48	Massa com ovos parafuso	Diana, Nossa Terra
49	Massa com ovos tipo penne	Diana

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb5a6fa0915433

Item (conforme ETP)	Produto	Marca / agricultor familiar
50	Suco de maçã integral	HF Carraro, Monte Vêneto, Nossa Terra
51	Suco de uva branco	Cooperativa Garibaldi, CAAF
52	Suco de uva	Aliança, Cooperativa Garibaldi – orgânico, Da Casa – orgânico, CAAF, Monte Vêneto, Só Fruta, Nossa Terra
53	Agnoline	Mais Sabor, Sabore d'Itália, Salutare
54	Aipim higienizado	Althaus, Agroindústria Capela Aparecida
55	Bolinho inglês	Salutare
56	Bebida láctea	Santa Clara
57	Carne bovina moída 1ª	Ouro do Sul, Herbon, Nossa Terra
58	Carne bovina moída 2ª	Ouro do Sul, Herbon, Nossa Terra
59	Carne bovina picada 1ª	Ouro do Sul, Herbon, Nossa Terra
60	Carne suína em cubos	Ouro do Sul, Nossa Terra
61	Coxa e sobrecoxa de frango sem osso e sem pele	Dália
62	Creme de ricota	Santa Clara
63	Fígado	Ouro do Sul, Herbon
65	Ovos	Granja São Marcos, Granja Edemar, Caio Orgânicos, Granja Fadanelli
66	Peito de frango	Aurora, Nossa Terra
67	Queijo	Santa Clara, Aurora
68	Ravioli	Salutare
69	Requeijão	Aurora
70	Salsicha	Ouro do Sul
71	Seleta de legumes	Flor de Tunas Alimentos, CAAF
72	Tortéi	Mais Sabor, Sabore d'Itália

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb5a6fa0915433

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1. ABACATE

ABACATE. Novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, em Kg. Em embalagem plástica resistente, tipo rede. Validade semanal. NAS EMBALAGENS DEVERÁ CONSTAR A QUANTIDADE DE CADA PACOTE E O NOME DA ESCOLA.

2. ALFACE

ALFACE. Nova, de 1ª qualidade, com folhas íntegras, isenta de sujidades. Prazo de validade semanal. NAS EMBALAGENS DEVERÁ CONSTAR A QUANTIDADE DE CADA PACOTE E O NOME DA ESCOLA.

3. ALHO

ALHO. Graúdo, novo, de 1ª qualidade, em cabeças, desenrestiado. Em embalagem tipo rede, com aproximadamente 150 g. Validade semanal. NAS EMBALAGENS DEVERÁ CONSTAR A QUANTIDADE DE CADA PACOTE E O NOME DA ESCOLA.

4. BANANA PRATA

BANANA PRATA. Grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, acondicionada em caixa plástica própria para esta fruta. Prazo de validade semanal. NAS EMBALAGENS DEVERÁ CONSTAR A QUANTIDADE DE CADA PACOTE E O NOME DA ESCOLA.

5. BATATA DOCE

BATATA DOCE. Nova, sã, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa (sem terra). Em embalagem resistente. Validade semanal. NAS EMBALAGENS DEVERÁ CONSTAR A QUANTIDADE DE CADA PACOTE E O NOME DA ESCOLA.

6. BATATA INGLESA

BATATA INGLESA. Nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa (sem barro), não brotada, não carunchada, não verde, acondicionada em embalagem tipo rede (c/ventilação). NAS EMBALAGENS DEVERÁ CONSTAR A QUANTIDADE DE CADA PACOTE E O NOME DA ESCOLA.

7. BERGAMOTA MONTENEGRINA

BERGAMOTA MONTENEGRINA. Nova, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com média de peso da fruta entre 100 a 120g. Validade semanal. NAS EMBALAGENS DEVERÁ CONSTAR A QUANTIDADE DE CADA PACOTE E O NOME DA ESCOLA.

8. BERGAMOTA PONKAN

BERGAMOTA PONKAN. Nova, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, limpas, com casca sã, sem rupturas. Prazo de validade semanal. NAS EMBALAGENS DEVERÁ CONSTAR A QUANTIDADE DE CADA PACOTE E O NOME DA ESCOLA.

9. BETERRABA

BETERRABA. Tamanho médio, sem folhas, de boa qualidade, com características íntegras, isenta de sujidades. Prazo de validade semanal. Acondicionada em embalagem tipo rede (com ventilação). NAS EMBALAGENS DEVERÁ CONSTAR A QUANTIDADE DE CADA PACOTE E O NOME DA ESCOLA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb5a6fa0915433

10. BRÓCOLIS

BRÓCOLIS. Híbrido, de boa qualidade; coloração uniforme, isento de sujidades. Validade semanal. NAS EMBALAGENS DEVERÁ CONSTAR A QUANTIDADE DE CADA PACOTE E O NOME DA ESCOLA.

11. CAQUI

CAQUI. De 1ª qualidade, limpo, grau médio de maturação. Tamanho uniforme. Prazo de validade semanal. NAS EMBALAGENS DEVERÁ CONSTAR A QUANTIDADE DE CADA PACOTE E O NOME DA ESCOLA.

12. CEBOLA

CEBOLA. Nova, de 1ª qualidade, tamanho médio, não brotada, não verde. NAS EMBALAGENS DEVERÁ CONSTAR A QUANTIDADE DE CADA PACOTE E O NOME DA ESCOLA.

13. CENOURA

CENOURA. Tamanho médio, nova, inteira de 1ª qualidade, sem folhas, limpas. Validade semanal. Acondicionada em embalagem tipo rede (c/ventilação). NAS EMBALAGENS DEVERÁ CONSTAR A QUANTIDADE DE CADA PACOTE E O NOME DA ESCOLA.

14. CHICÓRIA

CHICÓRIA. Nova, de 1ª qualidade, com folhas íntegras, isenta de sujidades. Prazo de validade semanal. NAS EMBALAGENS DEVERÁ CONSTAR A QUANTIDADE DE CADA PACOTE E O NOME DA ESCOLA. Estudo Técnico Preliminar 0598064 SEI 0.024946/2024-47 / pg. 6

15. CHUCHU

CHUCHU. Novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpo. Embalagem resistente tipo rede, com pedo entre 1 a 3 Kg. Validade semanal. NAS EMBALAGENS DEVERÁ CONSTAR A QUANTIDADE DE CADA PACOTE E O NOME DA ESCOLA.

16. COUVE – CHINESA

COUVE – CHINESA. Nova, de 1ª qualidade, com folhas íntegras, isenta de sujidades. Prazo de validade semanal. NAS EMBALAGENS DEVERÁ CONSTAR A QUANTIDADE DE CADA PACOTE E O NOME DA ESCOLA.

17. COUVE-FLOR

COUVE – FLOR. De 1ª qualidade, limpa, sem manchas escuras ou amareladas. Validade semanal. NAS EMBALAGENS DEVERÁ CONSTAR A QUANTIDADE DE CADA PACOTE E O NOME DA ESCOLA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb5a6fa0915433

18. COUVE - FOLHA

COUVE – FOLHA. Nova, de 1° qualidade, folhas sãs, sem rupturas. Prazo de validade semanal. NAS EMBALAGENS DEVERÁ CONSTAR A QUANTIDADE DE CADA PACOTE E O NOME DA ESCOLA.

19. ESPINAFRE

ESPINAFRE. De 1° qualidade, folhas verdes e firmes, ausência de sujidades e parasitas. Prazo de validade semanal. NAS EMBALAGENS DEVERÁ CONSTAR A QUANTIDADE DE CADA PACOTE E O NOME DA ESCOLA.

20. KIWI

KIWI. Grau médio de amadurecimento, de boa qualidade, acondicionada em caixa plástica própria. Prazo de validade semanal. NAS EMBALAGENS DEVERÁ CONSTAR A QUANTIDADE DE CADA PACOTE E O NOME DA ESCOLA.

21. LARANJA VALÊNCIA

LARANJA VALÊNCIA. Nova, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. Prazo de validade semanal. NAS EMBALAGENS DEVERÁ CONSTAR A QUANTIDADE DE CADA PACOTE E O NOME DA ESCOLA.

22. LARANJA DE UMBIGO

LARANJA DE UMBIGO. Nova, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. Prazo de validade semanal. NAS EMBALAGENS DEVERÁ CONSTAR A QUANTIDADE DE CADA PACOTE E O NOME DA ESCOLA.

23. LIMÃO

LIMÃO TAITI. Para suco. Novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento. Embalados em pacotes contendo 1Kg. Validade semanal. NAS EMBALAGENS DEVERÁ CONSTAR A QUANTIDADE DE CADA PACOTE E O NOME DA ESCOLA.

24. MAÇÃ

MAÇÃ. Grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, acondicionada em caixa plástica própria. Prazo de validade semanal. NAS EMBALAGENS DEVERÁ CONSTAR A QUANTIDADE DE CADA PACOTE E O NOME DA ESCOLA.

25. MORANGA KABOTIÁ

MORANGA KABOTIÁ. Híbrida, madura, de 1ª qualidade, em embalagem tipo rede, resistente. Tamanho médio aproximado: 2 Kg cada, sã. Validade semanal. NAS EMBALAGENS DEVERÁ CONSTAR A QUANTIDADE DE CADA PACOTE E O NOME DA ESCOLA.

26. MORANGUINHOS

MORANGUINHO. Fresco, de 1ª qualidade, limpo, grau de maturação adequado para servir. Prazo de validade semanal. Acondicionado em embalagens do tipo bandeja. NAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb5a6fa0915433

EMBALAGENS DEVERÁ CONSTAR A QUANTIDADE DE CADA PACOTE E O NOME DA ESCOLA.

27. NECTARINA

NECTARINA. Nova, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas. Prazo de validade semanal. NAS EMBALAGENS DEVERÁ CONSTAR A QUANTIDADE DE CADA PACOTE E O NOME DA ESCOLA.

28. PERA

PERA. De 1ª qualidade, limpa, grau médio de maturação. Tamanho uniforme. Prazo de validade semanal. NAS EMBALAGENS DEVERÁ CONSTAR A QUANTIDADE DE CADA PACOTE E O NOME DA ESCOLA. Estudo Técnico Preliminar 0598064 SEI 0.024946/2024-47 / pg. 7

29. PEPINO

PEPINO. De 1ª qualidade, in natura, ausência de sujidades e parasitas. Tamanho e coloração uniforme. Prazo de validade semanal. NAS EMBALAGENS DEVERÁ CONSTAR A QUANTIDADE DE CADA PACOTE E O NOME DA ESCOLA.

30. REPOLHO

REPOLHO. Novo, de 1ª qualidade, características íntegras, coloração uniforme, isenta de sujidades. Prazo de validade semanal. NAS EMBALAGENS DEVERÁ CONSTAR A QUANTIDADE DE CADA PACOTE E O NOME DA ESCOLA.

31. REPOLHO ROXO

REPOLHO ROXO. Novo, de 1ª qualidade, características íntegras, coloração roxa uniforme, isenta de sujidades. Prazo de validade semanal. NAS EMBALAGENS DEVERÁ CONSTAR A QUANTIDADE DE CADA PACOTE E O NOME DA ESCOLA.

32. RÚCULA

RÚCULA. De 1ª qualidade, folhas verdes e firmes, ausência de sujidades e parasitas. Prazo de validade semanal. NAS EMBALAGENS DEVERÁ CONSTAR A QUANTIDADE DE CADA PACOTE E O NOME DA ESCOLA.

33. SUQUETI

SUQUETI. Novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, limpo. Embalagem resistente. Validade semanal. NAS EMBALAGENS DEVERÁ CONSTAR A QUANTIDADE DE CADA PACOTE E O NOME DA ESCOLA.

34. TEMPERO VERDE

TEMPERO VERDE. Contendo: salsa e cebolinha verde. Frescos. Em maços graúdos, de 1ª qualidade, pesando aproximadamente 150g. Validade semanal. NAS EMBALAGENS DEVERÁ CONSTAR A QUANTIDADE DE CADA PACOTE E O NOME DA ESCOLA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb5a6fa0915433

35. TOMATE

TOMATE. De 1ª qualidade, características íntegras, coloração uniforme, isenta de sujidades. Prazo de validade semanal. NAS EMBALAGENS DEVERÁ CONSTAR A QUANTIDADE DE CADA PACOTE E O NOME DA ESCOLA.

36. UVA

UVA. Fresca, de 1ª qualidade, limpa, sem manchas escuras ou danificadas, grau de maturação adequado para servir. Acondicionada em caixas apropriadas. Prazo de validade semanal. NAS EMBALAGENS DEVERÁ CONSTAR A QUANTIDADE DE CADA PACOTE E O NOME DA ESCOLA.

37. VAGEM

VAGEM. Nova, de 1ª qualidade. Embalagem resistente. Validade semanal. NAS EMBALAGENS DEVERÁ CONSTAR A QUANTIDADE DE CADA PACOTE E O NOME DA ESCOLA.

38. ARROZ BRANCO

ARROZ BRANCO Composição: arroz branco, polido, classe longo fino, tipo 1. Registro: dispensado. Deve constar na embalagem: identificação, rendimento, conservação, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Prazo de validade: 01 ano. Acondicionamento: pacote de 1 e 5 Kg em embalagem plástica transparente, resistente com solda reforçada e íntegra. Fardo com 6 pacotes. Peso líquido de 30 Kg.

39. ARROZ PARBOILIZADO

ARROZ PARBOILIZADO Composição: arroz parboilizado, classe longo fino, tipo 1. Registro: dispensado. Deve constar na embalagem: registro, identificação, rendimento, conservação, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Prazo de validade: 01 ano. Estudo Técnico Preliminar 0598064 SEI 0.024946/2024-47 / pg. 8 Acondicionamento: pacote de 1 e 5 Kg em embalagem plástica transparente, resistente com solda reforçada e íntegra. Fardo com 6 pacotes. Peso líquido de 30 Kg.

40. EXTRATO OU MOLHO DE TOMATE SEM CONSERVANTES

EXTRATO OU MOLHO DE TOMATE Composição: tomate, açúcar e sal. Não contém glúten. Sem conservantes, com odor e sabor próprio, textura cremosa, com aspecto massa mole, homogênea, cor vermelha. Registro: isento de registro Deve constar na embalagem: identificação, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Prazo de validade: 10 a 12 meses. Acondicionamento: deve ser acondicionado em embalagens de 500 gramas a 1 quilo cada.

41. DOCE DE LEITE

DOCE DE LEITE EM PASTA Composição: leite, açúcar, glicose de milho, bicarbonato de sódio, estabilizante Registro: Nº S.I.F./S.I.M/ M.S./ ou M.A Deve constar na embalagem: registro, data de fabricação, prazo de validade, composição nutricional e peso líquido Prazo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb5a6fa0915433

de validade: mínimo de 01 mês Acondicionamento: O doce de leite em pasta deve ser acondicionado em embalagens plásticas de 500 gramas a 2 Kg, com lacre de inviolabilidade.

42. DOCE DE FRUTA (SABORES VARIADOS)

DOCE FRUTAS VARIADOS Ingredientes: Açúcar, polpa de fruta (diversos sabores). Acondicionamento: Pote de 500 gramas a 1 kg ou 2,5kg ou 5 kg, com lacre de inviolabilidade. Prazo de validade: mínimo seis meses. Deve constar na embalagem: registro, data de fabricação, validade e peso líquido

43. FARINHA DE TRIGO ESPECIAL

FARINHA DE TRIGO ESPECIAL Composição: 100% trigo especial, enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, sem aditivos químicos. Registro: dispensado. Deve constar na embalagem: registro, identificação, rendimento, conservação, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 120 dias (4 meses) Acondicionamento: embalagem de 1 e 5 Kg, sem qualquer tipo de perfuração, em fardos.

44. FARINHA DE MILHO

FARINHA DE MILHO Composição: 100% milho, enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, cor amarelo e não pré-cozido. Classificação: grupo média. Registro: dispensado. Deve constar na embalagem: registro, identificação, rendimento, conservação, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Prazo de validade: 180 dias (seis meses). Estudo Técnico Preliminar 0598064 SEI 0.024946/2024-47 / pg. 9 Acondicionamento: Embalagem primária: pacote de 1 Kg embalagem plástica, transparente, resistente com solda reforçada e íntegra, embalagem secundária: fardo de 20 a 30 Kg. Contendo 20 a 30 pacotes de 1 Kg.

45. FEIJÃO CARIOCA

FEIJÃO CARIOCA Classificação: classe cores, tipo 1, grupo 1, novo, sem a presença de grãos mofados, carunchados ou torrados. Registro: dispensado. Deve constar na embalagem: classificação, identificação, rendimento, conservação, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Prazo de validade: 6 meses. Acondicionamento: Pacote de 1 Kg, embalagem primária plástica transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra e embalagem secundária em fardo de 10 Kg ou 30 Kg.

46. FEIJÃO PRETO

FEIJÃO PRETO Classificação: classe preto, tipo 1, grupo 1, novo, sem a presença de grãos mofados, carunchados ou torrados. Registro: dispensado. Deve constar na embalagem: classificação, registro, identificação, rendimento, conservação, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Prazo de validade: 01 ano. Acondicionamento: Pacote de 1 Kg, embalagem primária plástica transparente, resistente, com solda reforçada e íntegra e embalagem secundária em fardo de 10 Kg ou 30 Kg.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb5a6fa0915433

47. LEITE EM PÓ INTEGRAL

LEITE EM PÓ INTEGRAL Composição: leite integral instantâneo Registro: No S.I.F. / M.A. Deve constar na embalagem: registro, identificação, rendimento, instrução para preparo e conservação, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Prazo de validade: 01 ano Acondicionamento: leite em pó acondicionado em embalagem de poliéster metalizado resistente, com solda íntegra, de 360g ou de 1Kg cada pacote. Os pacotes devem ser acondicionados em caixas ou fardos de papelão resistente e limpos, com aproximadamente 10 Kg cada.

48. MASSA COM OVOS PARAFUSO

MASSA ALIMENTÍCIA COM OVOS TIPO PARAFUSO Composição: Sêmola de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, ovos. Especificação: tipo parafuso. Registro: Isento de registro Deve constar na embalagem: identificação, rendimento, instrução para preparo e conservação, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 08 meses. Estudo Técnico Preliminar 0598064 SEI 0.024946/2024-47 / pg. 10 Acondicionamento: pacote de 500 gramas a 1 Kg, em embalagem primária plástica transparente, resistente com solda íntegra, embalagem secundária em fardo resistente contendo 16 a 20 pacotes.

49. MASSA COM OVOS TIPO PENNE

MASSA COM OVOS TIPO PENNE Composição: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais. Contem glúten. Especificação: tipo Penne. Isento de registro Deve constar na embalagem: identificação, rendimento, instrução para preparo e conservação, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo de 06 meses. Acondicionamento: em embalagem primária plástica, pacote de 500 gr a 1 Kg, transparente, resistente, com solda íntegra, embalagem secundária: caixa com 16 a 20 pacotes, peso líquido de 8 kg a 10 Kg.

50. SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL

SUCO DE MAÇÃ INTEGRAL Ingredientes: suco de maçã integral. Registro: Ministério da Agricultura/MAPA. Sem conservantes, não fermentado, não alcoólico, não contém glúten Validade: mínimo 1 ano Embalagem: garrafas de vidro resistente, transparente, com tampa inviolável de 1 a 2 litros não retornáveis.

51. SUCO DE UVA BRANCO INTEGRAL

SUCO DE UVA BRANCO INTEGRAL Ingredientes: suco de uva branco integral, sem adição de açúcar e água. Composição: uva niágara e moscato. Registro: Ministério da Agricultura Sem conservantes, não fermentado, não alcoólico, não contém glúten Validade: mínimo 1 ano Embalagem: garrafas de vidro resistente, transparente, com tampa inviolável de 1 a 2 litros não retornáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb5a6fa0915433

52. SUCO DE UVA INTEGRAL NATURAL

SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL NATURAL Ingredientes: suco de uva tinto integral Registro: Ministério da Agricultura Sem conservantes, não fermentado, não alcoólico, não contém glúten Validade: mínimo 1 ano Embalagem: garrafas de vidro resistente, transparente, com tampa inviolável de 1 a 2 litros não retornáveis.

53. AGNOLINE

AGNOLINE Estudo Técnico Preliminar 0598064 SEI 0.024946/2024-47 / pg. 11 Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, carne de frango, ovos, sal e temperos. Sem conservantes, com odor e sabor próprio, textura característica, com aspecto massa homogênea. Isento de registro. Deve constar na embalagem: identificação, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Prazo de validade: 2 a 6 meses congelado Acondicionamento: deve ser acondicionado em embalagens de 500 gramas a 1 quilo cada.

54. AIPIM HIGIENIZADO

AIPIM HIGIENIZADO. Aipim descascado e congelado, embalagem plástica de 1Kg, sem acúmulo de líquidos em seu interior, com identificação do produto, rótulo contendo a data de validade, temperatura de estocagem e registro. Validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega. NAS EMBALAGENS DEVERÁ CONSTAR A QUANTIDADE DE CADA PACOTE E O NOME DA ESCOLA.

55. BOLINHO INGLÊS CASEIRO

BOLO INGLÊS Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, ovos, leite, açúcar, margarina, nata, essência baunilha, fermento quimico. Sem conservantes. Isento de registro. Deve constar na embalagem: identificação, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Prazo de validade: 7 a 15 dias Acondicionamento: embalagem individual de aproximadamente 60 gramas

56. BEBIDA LÁCTEA

BEBIDA LÁCTEA. Ingredientes: leite pasteurizado ou em pó integral, soro de leite, leite, açúcar, espessante, estabilizante, preparado de frutas, conservantes, fermento lácteo e vitaminas. Sabores diversos (morango, coco, salada de fruta, pêssego...), embalados em embalagem plástica de 800 a 1 litro, transportado em veículo refrigerado. Registro: Nº S.I.F./S.I.M/ M.S./ ou MAPA Deve constar na embalagem: registro, data de fabricação, validade e peso líquido. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 30 dias.

57. CARNE BOVINA MOÍDA 1ª

CARNE BOVINA MOÍDA I Ingredientes: Carne bovina moída de 1ª, patinho, congelada, isenta de cartilagens e ossos, cor própria, sem manchas esverdeadas. Embalada em plástico transparente e resistente, em pacotes de 1 a 2 Kg. Deve constar na embalagem: registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb5a6fa0915433

temperatura e conservação. Na embalagem deverá mencionar o fornecedor e o produto. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses.

58. CARNE BOVINA MOÍDA 2ª

CARNE BOVINA MOÍDA II Ingredientes: Carne bovina moída de 2ª, congelada, com no máximo 10% de gordura, isenta de cartilagens e ossos, cor própria, sem manchas esverdeadas. Embalada em plástico transparente e resistente, em pacotes de 1 a 2 Kg. Estudo Técnico Preliminar 0598064 SEI 0.024946/2024-47 / pg. 12 Deve constar na embalagem: registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, temperatura e conservação. Na embalagem deverá mencionar o fornecedor e o produto. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses.

59. CARNE BOVINA PICADA 1ª

CARNE BOVINA PICADA I Ingredientes: Carne bovina de patinho, em cubos de 40g, congelada, a embalagem deve ser de plástico transparente e resistente, em pacotes de 1 a 2 kg. Deve constar na embalagem: registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, temperatura e conservação. Na embalagem deverá mencionar o fornecedor e o produto. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses.

60. CARNE SUÍNA CUBOS

CARNE SUÍNA EM CUBOS Ingredientes: Carne suína em cubos de aproximadamente 40g, 2x2 cm, congelada, a embalagem deve ser de plástico transparente e resistente, devendo constar data de fabricação e prazo de validade. Na embalagem deverá mencionar o fornecedor e o produto. Com registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses.

61. COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE

COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM OSSO E SEM PELE CONGELADA Ingredientes: Coxa e sobrecoxa de frango, sem osso, sem penas, sem hematomas, sem pele, congelada. Na embalagem deve constar fornecedor, identificação do produto, peso, data de fabricação, prazo de validade, temperatura e conservação. Deve ser embalada em plástico resistente, em pacotes de, aproximadamente, 500 gramas a 1,5 quilo. Pacotes acondicionados em caixas de papelão de, aproximadamente, 20 kg. Registro obrigatório: Registro no Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA ou MAPA. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses.

62. CREME DE RICOTA

CREME DE RICOTA Ingredientes: ricota fresca (soro de leite, leite, acidulante de ácido lático e cloreto de sódio), creme de leite, água e espessantes. Embalagens plásticas de 200 a 500 gramas, com lacre de inviolabilidade. Registro: Nº S.I.F./S.I.M/ M.S./ ou M.A Deve constar

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb5a6fa0915433

na embalagem: registro, data de fabricação, validade e peso líquido. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 30 dias.

63. FÍGADO

FÍGADO BOVINO EM ISCAS congelado Ingredientes: Fígado bovino em iscas, sem gânglios, veias e gorduras adjacentes, congelado. A embalagem deve conter identificação do produto, peso, data de fabricação, prazo de validade, temperatura e conservação. Deve ser embalada em plástico resistente, em pacotes de 1 Kg. Pacotes acondicionados em caixas de papelão. Registro obrigatório: Registro no Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses. Estudo Técnico Preliminar 0598064 SEI 0.024946/2024-47 / pg. 13

64. OVOS BRANCOS OU VERMELHOS

OVOS BRANCOS OU VERMELHOS. Branco ou vermelho com peso mínimo de 48 a 50 gramas por unidade, casca forte, homogênea, íntegra, limpa e não trincada, novo, com prazo de validade de, no mínimo, 20 dias a partir da data de entrega. Deverão estar acondicionados em bandejas de 1 a 2,5 dúzias cada e as mesmas deverão estar em embalagens apropriadas. Registro no Ministério da Agricultura.

65. PÃO COLONIAL BRANCO FATIADO

PÃO COLONIAL BRANCO FATIADO Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, agua, banha, açúcar, sal, fermento. Alergênicos: contem gluten, Não contém ovos e lactose. sem conservantes e aromatizantes. Validade 7 a 10 dias Peso: 400 a 500 gramas

66. PEITO DE FRANGO

PEITO DE FRANGO sem osso e sem pele CONGELADO Ingredientes: Filé de peito ausente de ossos, pele, cartilagens, excesso de gordura, hematomas, sem queimaduras, com filezinho, congelado. Na embalagem deve constar fornecedor, identificação do produto, peso, data de fabricação, prazo de validade, temperatura e conservação. Deve ser embalada em plástico resistente, em pacotes de, aproximadamente, 500 gramas a 1 quilo. Pacotes acondicionados em caixas de papelão de, aproximadamente, 15 kg. Registro obrigatório: Registro no Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA, ou MAPA. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 6 meses.

67. QUEIJO

QUEIJO MUSSARELA FATIADO Ingredientes: leite pasteurizado, sal, cloreto de cálcio e fermento lácteo. Resfriado. Na embalagem deverá constar fornecedor, identificação do produto, peso, data de fabricação, prazo de validade, temperatura, conservação. Deve ser embalada em pacotes de, aproximadamente, 150 a 500 gramas. Registro no SIF, CISPOA ou MAPA. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 2 meses.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb5a6fa0915433

68. RAVIÓLI DE FRANGO CASEIRO

RAVIOLI DE FRANGO CASEIRO, PRÉ COZIDO Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, agua, peito de frango sem pele, cebola, alho, farinha de rosca, sal. Sem conservantes e aromatizantes. Isento de registro Deve constar na embalagem: identificação, rendimento, instrução para preparo e conservação, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Prazo de validade: 4 a 6 meses – congelado Acondicionamento: deve ser acondicionado em embalagens de 500 gramas a 1 quilo cada.

69. REQUEIJÃO

REQUEIJÃO Ingredientes: Leite pasteurizado, creme de leite, mix proteico (concentrado proteico de soro de leite e concentrado proteico de leite, estabilizantes: tetrapirofosfato de sódio (INS 450iii), hexametafosfato de sódio (INS 452i) e tripolifosfato de sódio (INS 451i), sal, cloreto de cálcio (INS Estudo Técnico Preliminar 0598064 SEI 0.024946/2024-47 / pg. 14 509), conservantes: sorbato de potássio. Embalagens plásticas de 200 a 500 gramas, com lacre de inviolabilidade. Registro: Nº S.I.F./S.I.M/ M.S./ ou MAPA Deve constar na embalagem: registro, data de fabricação, validade e peso líquido. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a 60 dias e deve ser transportado em veículo refrigerado.

70. SALSICHA

SALSICHA Carne bovina, carne suína, carne mecanicamente separada de ave, condimento salsicha, água, sal, proteína de soja, fécula de mandioca, glucose desidratada de milho e fibra de colágeno. Deve constar na embalagem: registro, identificação, instrução para conservação, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Prazo de validade: 120 dias da data de fabricação indicada na embalagem. Registro no M.A./S.I.F/DIPOA. Apresentação: de tamanho uniforme, comprimento aproximado de 10 a 16 cm, congelada. Embalagem primária de acordo com a RDC 17/2008 ANVISA. Embalagens 1 a 3 Kg.

71. SELETA DE LEGUMES

SELETA DE LEGUMES CONGELADA Composição: cenoura, batata, moranga, chuchu e brócolis. Textura macia. Produto sem conservantes. Isento de registro. Deve constar na embalagem: identificação, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Prazo de validade: mínimo 8 dias Acondicionamento: deve ser acondicionado em embalagens de 500 gramas a 2,5 Kg.

72. TORTÉI

TORTÉI Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, moranga, sal e condimentos. Sem conservantes, com odor e sabor próprio, textura característica, com aspecto massa homogênea. Isento de registro. Deve constar na embalagem: identificação, data de fabricação, data de validade e informações nutricionais. Prazo de validade: 2 a 5 meses congelado Acondicionamento: deve ser acondicionado em embalagens de 500 gramas a 1 quilo cada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb5a6fa0915433

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Os critérios de habilitação a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens será realizado de acordo com solicitação feita pela Secretaria solicitante em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Departamento de Compras e Licitações.

A entrega dos bens será realizada nos seguintes endereços:

Secretaria	Endereço
Secretaria Municipal da Educação	Praça da Emancipação S/N, Bairro: Centro, Farroupilha
EMEF	Endereço
EMEF Angelo Chiele	Rua Independência, 1011 A, Bairro São Luiz - CEP: 95170-774
EMEF Angelo Venzon Neto	Rua Vacaria – Bairro Industrial – CEP: 95178-140
EMEF Antonio Minella	Rua Amélia Bampi, 670 – Bairro Belvedere - CEP: 95173-296
EMEF Carlos Paese	Linha Paese – 3º distrito - CEP: 95181-899
EMEF Cinquentenário	Rua Augusto Lino Breitenback, 76 – Bairro Cinquentenário – CEP: 95174-214
EMEF Ilza Molina Martins	Rua Arcângelo Milesi, 555 – Bairro Monte Pasqual - CEP: 95178-326
EMEF João Grendene	Rua Delmo Kerber, 248 – Bairro Primeiro de Maio - CEP: 95181-162
EMEF José Chesini	Vila Rica – 3º distrito CEP: 95181-899
EMEF Maria Bez Chiele	Linha Caçador – 3º Distrito - CEP: 95181-899
EMEF Nossa Senhora das Graças	Linha Palmeiro – 1º distrito - CEP: 95181-899

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb5a6fa0915433

EMEF Nossa Senhora de Caravaggio	Caravaggio – 1º Distrito - CEP: 95181-899
EMEF Nossa Senhora Medianeira	Rua Ernesto Fetter, 629 – Bairro Santa Catarina - CEP: 95177-028
EMEF Nova Sardenha	Nova Sardenha, 3º distrito - CEP: 95181-899
EMEF Oscar Bertholdo	Rua Fridolino Althaus, 50 – Bairro Imigrante - CEP 95180-316
EMEF Padre Vicente Bertoni	São Roque – 4º Distrito - CEP: 88215-000
EMEF Presidente Dutra	Avenida Veneza, 200 – Bairro Medianeira - CEP: 95176-053
EMEF Primeiro de Maio	Rua Wilson Tartarotti, 356 – Bairro Primeiro de Maio - CEP: 95181-182
EMEF Santa Cruz	Rua Roque Vítor Barbieri, s/n – Nova Milano – 3º distrito CEP: 95182000
EMEF Senador Teotônio Vilela	Rua Antônio Benvenutti, 19 – Bairro Industrial - CEP: 95178-206
EMEF Zelinda Rodolfo Pessin	Rua Carlos Buscaíno, 184 – Bairro Centenário – CEP: 95177-204
APAE	Rua Luiz Busetti,66- Bairro São Luiz
AMAFA	R. Afonso Menegotto, 919 - Vicentina
EMEI	Endereço
EMEI Anjos Pio X	Rua Borges de Medeiros, 285 - Pio X - CEP: 95170-113
EMEI Anjos Industrial	Rua Antônio Benvenutti, 121 – Bairro Industrial - CEP: 95178-20
EMEI Anjos Centro	Rua Tiradentes, 38A - Centro - CEP: 95170-444
EMEI Anjos São José	Rua Alexandre Bartelle, 511 - São José - CEP: 95180-408
EMEI Anjos São Roque	Rua Assis Brasil, 104 - São Roque - CEP: 95176-024
EMEI Clovis Zanfeliz	Rua Ambrósio Pasqual, 311 - Bairro Monte Pasqual – Farroupilha/rs.
EMEI Primeiro de Maio	Rua Remigio Tartarotti , 765 - Bairro Primeiro de Maio – Farroupilha/rs.
CAI	Endereço
CAI 1º de Maio	R. Augusto Crippa, nº 386, Bairro 1º de Maio – CEP: 95181-180
CAI Senador Teotônio Vilela	R. Arthur Perottoni, 246 - Bairro Industrial – CEP: 95178-190
CAI Odete Zanfeliz	Rua Bassano, 441 Bairro São Roque – CEP: 95176-026

A entrega dos produtos será realizada de acordo com solicitação feita pela Secretaria solicitante, mediante emissão da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras e Licitações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb5a6fa0915433

Além da entrega no local designado pelo Município, o fornecedor deverá descarregar e armazenar os produtos no local indicado pelo servidor responsável pelo recebimento, comprometendo-se, ainda, com eventuais danos causados.

Será avaliado o acondicionamento dos produtos no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, produtos manchados, sujos, mofados, danificados ou com aparência duvidosa não serão aceitos.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

O prazo de entrega dos alimentos não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data de recebimento da ordem de compra emitida pela Município e que poderá ser enviada ao fornecedor por e-mail. No caso dos alimentos perecíveis, as entregas deverão ser previamente agendadas no Setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, observado o mesmo prazo.

O prazo estabelecido no subitem 4.7 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR dentro do prazo inicial e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pelo MUNICÍPIO. Para aceitação desse procedimento, a fornecedora deverá comunicar por escrito o Município, no prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis que antecedem a entrega.

Para o recebimento dos produtos objeto desta licitação, o Município designa as servidoras Nutricionistas Anne Caroline Gelmini Cauduro e Fabiana Bernardi.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb5a6fa0915433

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb5a6fa0915433

não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb5a6fa0915433

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação é de R$ 2.792.971,50 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb5a6fa0915433

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2027, na classificação abaixo:

Código Reduzido: 468
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 2 - Ensino Fundamental
Ação: 2053 - Manutenção da Merenda Escolar das Escolas de Ensino Fundamental
Vínculo: 15521065 - REC UN/FNDE-PNAE
Subelemento: 33390300700000000000 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Código Reduzido: 534
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 3 - Educação Infantil Pré-Escola
Ação: 2061 - Manutenção da Merenda Escolar das Escolas de Educação Infantil Pré-Escola
Vínculo: 15521065 - REC UN/FNDE-PNAE
Subelemento: 33390300700000000000 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Código Reduzido: 563
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 4 - Educação Infantil Creche
Ação: 2065 - Manutenção da Merenda Escolar das Escolas de Educação Infantil Creche
Vínculo: 15521065 - REC UN/FNDE-PNAE
Subelemento: 33390300700000000000 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Código Reduzido: 597
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 5 - Educação de Jovens e Adultos
Ação: 2069 - Manutenção da Merenda Escolar das Escolas de Educação de Jovens e Adultos
Vínculo: 15521065 - REC UN/FNDE-PNAE
Subelemento: 33390300700000000000 - GENEROS DE ALIMENTACAO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb5a6fa09154 33

ANEXO II – PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao Edital/Chamada Pública nº 01/2024

I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A – Grupo Formal

1. Nome do proponente		2. CNPJ
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da agência	11. Nº da Conta Corrente

B – Grupo Informal

1. Nome do proponente		
2. Endereço	3. Município	4. CEP
5. Nome da Entidade Articuladora	6. CPF	7. DDD/Fone

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb5a6fa0915433

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quant.	5. Preço / un	6. Valor total
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb5a6fa0915433

Total do projeto					
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/PNAC/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Farroupilha			2. CNPJ: 89.848.949/0001-50		3. Município: Farroupilha
4. Endereço: Praça da Emancipação, s/n					5. DDD/Fone (54) 3268 1611
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb5a6fa09154333

	1. Produto	2. Unidade	3.Quantidade	4. Preço / unid	5. Valor total por produto
				Total do projeto:	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb5a6fa0915433

<table>
<tr><td colspan="3">Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Local e data:</td><td rowspan="2">Assinatura do representante do grupo formal</td><td>Fone/e-mail:</td></tr>
<tr><td>CPF:</td></tr>
<tr><td rowspan="4">Local e data:</td><td>Agricultores Fornecedores do grupo Informal</td><td>Assinatura</td></tr>
<tr><td></td><td></td></tr>
<tr><td></td><td></td></tr>
<tr><td></td><td></td></tr>
</table>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb5a6fa0915433

Processo nº 0.001034/2026-69

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº XX/2027

O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Emancipação s/nº, nesta cidade de Farroupilha, RS, inscrita no CNPJ sob n.º 89.848.949/0001-50, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. JONAS TOMAZINI, doravante denominado MUNICÍPIO, e por outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede em xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de Farroupilha/RS, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADA, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2026, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação pública municipal, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2026, em especial a descrição dos produtos conforme Termo de Referência, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá fornecer os gêneros alimentícios em conformidade com as especificações deste contrato, do edital da chamada pública e do projeto de venda aprovado, observando a legislação sanitária e de segurança dos alimentos vigente e aplicável a cada produto, inclusive quanto à produção, ao beneficiamento, à embalagem, à rotulagem, ao transporte e ao armazenamento.

2.1.1. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de higiene, conservação, transporte e consumo, dentro do prazo de validade e acompanhados da documentação sanitária exigível para sua natureza e origem, quando aplicável.

2.1.2. Os alimentos embalados deverão atender às regras de rotulagem vigentes, especialmente à Resolução RDC Anvisa nº 727/2022, ou às normas que a alterem ou substituam. Para produtos de origem animal, deverão ser observadas também as exigências de inspeção e registro sanitário cabíveis;

2.1.3. Atender a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas neste edital;

2.1.4. Fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos no edital durante toda a vigência do contrato;

2.1.5. Fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb5a6fa09154 33

entrega a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Setor de Alimentação Escolar;

2.1.6. Ressarcir eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio;

2.1.7. Observar as exigências solicitadas nas especificações com relação a todos os itens exigidos: composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento;

2.1.8. Respeitar o CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, na entrega de mercadorias, além das especificações solicitadas;

2.1.9. Quando realizar a entrega dos produtos deverá ter pessoal para descarregar a mercadoria;

2.1.10. Entregar a mercadoria somente com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, não antes da solicitação. Na proposta da licitação o produto deve ser minuciosamente descrito, a fim de que não haja enganos;

2.1.11. Caso o Município verifique a necessidade de realizar ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICA em algum alimento, o fornecedor do produto terá que arcar com os custos junto ao laboratório autorizado;

2.1.12. Entregar os gêneros alimentícios perecíveis diretamente nas escolas municipais de ensino fundamental, no estoque central da Secretaria Municipal de Educação, nas escolas municipais de educação infantil, nas entidades filantrópicas e nos centros de atendimento integral. A quantidade deve ser conforme cronograma de entrega fornecido pela Secretaria Municipal de Educação;

2.1.13. Os alimentos que não corresponderem às exigências, conforme solicitado, serão devolvidos, ficando o fornecedor sujeito à substituição do produto diretamente na escola, no prazo de 24 horas;

2.1.14. O veículo que fará a entrega de carnes deverá estar licenciado, com temperatura adequada ao transporte do produto, de acordo com a Legislação Sanitária.

3. CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O limite individual de venda do(a) agricultor(a) familiar e do(a) empreendedor(a) familiar rural para a alimentação escolar deverá observar o valor máximo vigente por ano civil e por Entidade Executora, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), considerando-se, para sua identificação, o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) válido. O limite será apurado com base nos contratos celebrados no âmbito do PNAE, sem prejuízo das demais regras aplicáveis à participação individual ou coletiva e à comprovação da condição de fornecedor(a).

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

4.2. Parágrafo único. Para fins de controle do limite individual de venda previsto no item 3.1 e na legislação do PNAE, o(a) CONTRATADO(A) deverá informar à CONTRATANTE, mediante declaração escrita, as vendas realizadas no ano civil a outras Entidades Executoras do Programa, identificando os respectivos contratos e valores, inclusive quando realizadas por intermédio de organização fornecedora, se aplicável. O(A) CONTRATADO(A) deverá manter os documentos comprobatórios disponíveis para conferência pela CONTRATANTE e pelos órgãos de controle.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb5a6fa09154333

5. CLÁUSULA QUINTA

5.1. O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras do MUNICÍPIO, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2027.

5.2. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com cronograma informado pela SEDUC

5.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega

6. CLÁUSULA SEXTA

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, a CONTRATADA receberá o valor de acordo com os quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL

6.2.

7. CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

8. CLÁUSULA OITAVA

8.1. O MUNICÍPIO, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento, em até 30 (trinta) dias no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01-04-2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb5a6fa09154 33

sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

9.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Farroupilha, RS, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 12.1 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da administração direta e indireta do Município de Farroupilha, RS, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis), anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 9.1 acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa:

I - Para as infrações descritas nas alíneas “a” e “d” do item 9.1: 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o MUNICÍPIO a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

II - Para as infrações descritas nas alíneas “b” e “c” do item 9.1: 0,5% (cinco décimos por cento) a 1,0% (um por cento) do valor total do contrato.

III - Para as infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, do item 9.1: 1,0% (um por cento) a 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO.

9.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb5a6fa0915433

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

9.14. Os débitos da contratada para com o MUNICÍPIO, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o MUNICÍPIO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. A CONTRATADA deverá guardar cópias das notas fiscais de venda ou congênere dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, estando à disposição para comprovação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. O MUNICÍPIO se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das notas fiscais de compra, os termos de recebimento e aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

11.2. Também são obrigações do município:

11.2.1. Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb5a6fa09154333

11.2.2. Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

11.2.3. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com os preços e condições pactuadas;

11.2.4. Notificar o fornecedor em caso de irregularidades.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. O MUNICÍPIO, em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares, poderá:

13.1.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;

13.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;

13.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13.2. Sempre que o MUNICÍPIO alterar ou rescindir o contrato sem culpa da CONTRATADA, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. As representantes do Município de Farroupilha responsável pela fiscalização do presente contrato serão as servidoras Anne Caroline Gelmini Cauduro, matrícula nº 136.160, e Fabiana Bernardi, matrícula nº 132.550.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. Este contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

17.1.1. por acordo entre as partes;

17.1.2. pela inobservância de qualquer de suas condições;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb5a6fa09154 33

17.1.3. quaisquer dos motivos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2027.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA

19.1. É competente o Foro da Comarca de Farroupilha, RS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb5a6fa09154 33

Processo nº 1368/2025.

Disposições iniciais

1 – Este processo administrativo tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para o preparo da alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), mediante chamada pública, com dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 11.947, de 16-06-2009, com a redação dada pela Lei Federal nº 15.226, de 30-09-2025, e da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26-02-2026, e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021, conforme justificativa, especificações e demais elementos constantes neste processo (docs. anexos).

Finalidade e abrangência do Parecer Jurídico

2 – A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelecem os arts. 53, caput, e § 4º, e 72, III, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

Avaliação da conformidade legal

3 – Em regra, as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização de licitação, consoante art. 37, XXI, da Constituição da República. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao ressalvar os casos especificados na legislação. Além das hipóteses de inexigibilidade e de dispensa previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021, a legislação especial também pode autorizar a contratação direta, como ocorre com a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, disciplinada pelo art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16-06-2009.

4 – No caso em análise, a Administração pretende adquirir gêneros alimentícios da agricultura familiar para o preparo da alimentação escolar, por meio de chamada pública, com seleção dos projetos de venda segundo os critérios de priorização definidos pelo FNDE (docs. anexos), situação prevista no art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16-06-2009, cujos pressupostos autorizam a dispensa do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb5a6fa0915433

procedimento licitatório:

> Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres.
> **§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.**
> .....
> § 3º A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o caput deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.
> § 4º Aplica-se a priorização a que se refere o caput deste artigo também a grupos formais e informais de jovens agricultores.
> (Original não grifado).

5 – Também importante destacar que o procedimento da chamada pública é regulamentado pela Resolução CD/FNDE nº 4, de 26-02-2026, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 17, de 22-10-2026, que disciplina, entre outros pontos, a pesquisa de preços no mercado local, o prazo mínimo de publicação do edital, os documentos de habilitação mediante inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), os critérios de priorização dos projetos de venda e o limite individual de venda de R$ 40.000,00 por CAF, por ano civil e por entidade executora. As normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021, aplicam-se subsidiariamente, em especial quanto à instrução da contratação direta (art. 72), à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 94) e ao regime dos contratos e das sanções (arts. 155 a 163). No caso em análise, o edital de chamada pública e a minuta de contrato (docs. anexos) atendem às exigências do art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 16-06-2009, e da Resolução CD/FNDE nº 4, de 26-02-2026.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb5a6fa0915433

Conclusão

6 – Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opino pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, mediante chamada pública, com dispensa do procedimento licitatório, forte no art. 14, § 1º, da Lei Federal nº 11.947, de 16-06-2009, e na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26-02-2026, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021, observados os pontos acima referidos.

Farroupilha, 24 de novembro de 2026.

Luiza Aline Cossul,
Procuradora Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb5a6fa09154 33

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS
Praça Emancipação S/N, - Bairro Centro, Farroupilha/RS, CEP 95170-444 (54) 2131.5302

EDITAL DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo de CHAMADA PÚBLICA para habilitação de fornecedores e recebimento de projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, com as alterações das Leis nº 14.660/2023, nº 15.178/2025 e demais normas aplicáveis, especialmente as Resoluções CD/FNDE nº 4/2026 e nº 17/2026, mediante o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

1.2. O processamento desta Chamada Pública está a cargo de Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 325/2025.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente processo é o credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da agricultura familiar para o preparo da alimentação escolar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Escolas Municipais de Educação Infantil e Centros de Atendimento Integral.

2.2. Ao responder a presente Chamada Pública pleiteando a habilitação para a celebração de contrato, cada interessado estará aderindo às condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação na instrumentalização dos contratos, demonstrando aceitá-las integralmente, conforme detalhado neste Edital e seus Anexos.

3. DO PERÍODO, LOCAL, HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento será realizado de 26 de novembro de 2026 a 08 de janeiro de 2027, das 9 horas às 16 horas.

3.2. O credenciamento será realizado mediante petição externa no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), através do link: ACESSO DE USUÁRIO EXTERNO.

3.3. Informações sobre o cadastro SEI estão disponíveis no link SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Dos fornecedores individuais, inscritos no CAF Pessoa Física, não organizados em grupo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb5a6fa0915433

a) Prova de inscrição no cadastro de pessoa física – CPF;

b) Extrato do CAF Pessoa Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30
(trinta) dias;

c) No caso de agroindústria: Alvará de Saúde ou Licença Sanitário expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede do fornecedor ou Licenciamento Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual da Saúde) ou Federal (Ministério da Saúde) comprovando que está autorizado a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor.

d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

e) Certificação por um Organismo da Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC) credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA; ou Declaração de Cadastro, que demonstra que ele está cadastrado junto ao MAPA e que faz parte de um grupo que se responsabiliza por ele, no caso de produtos orgânicos.

4.2. Dos Grupos informais de agricultores familiares, inscritos no CAF Pessoa Física organizados

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Extrato do CAF Pessoa Física de cada agricultor familiar participante, emitidos nos últimos
30 (trinta) dias;

c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

d) No caso de agroindústria: Alvará de Saúde ou Licença Sanitário expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede do fornecedor ou Licenciamento Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual da Saúde) ou Federal (Ministério da Saúde) comprovando que está autorizado a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor.

e) Certificação por um Organismo da Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC) credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA; ou Declaração de Cadastro, que demonstra que ele está cadastrado junto ao MAPA e que faz parte de um grupo que se responsabiliza por ele, no caso de produtos orgânicos.

4.3. Dos grupos formais, inscritos no CAF Pessoa Jurídica:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Extrato do CAF Pessoa Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30
(trinta) dias;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb5a6fa0915433

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

f) No caso de agroindústria: Alvará de Saúde ou Licença Sanitário expedido pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município sede do fornecedor ou Licenciamento Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária Estadual (Secretaria Estadual da Saúde) ou Federal (Ministério da Saúde) comprovando que está autorizado a operar no ramo de gêneros alimentícios, em vigor.

g) Certificação por um Organismo da Avaliação da Conformidade Orgânica (OAC) credenciado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA; ou Declaração de Cadastro, que demonstra que ele está cadastrado junto ao MAPA e que faz parte de um grupo que se responsabiliza por ele, no caso de produtos orgânicos.

4.4. Na ausência ou irregularidade de qualquer documento de habilitação, será concedido prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização ou complementação, conforme a regulamentação do FNDE.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. A proposta do fornecedor individual, grupo informal ou formal deve descrever o produto quanto à sua caracterização e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo (Anexo II).

5.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o número do CAF Pessoa Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

5.3. Os Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar devem ser entregues com assinatura dos agricultores participantes (Anexo II).

5.4. A Entidade Executora aplicará, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) dos recursos financeiros federais do PNAE repassados pelo FNDE na aquisição direta de alimentos da agricultura familiar, observadas as regras legais e regulamentares.

5.5. O valor total comercializado por cada agricultor familiar no âmbito do PNAE fica limitado a R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por ano civil, para cada Entidade Executora, considerando-se a identificação pelo CAF Pessoa Física. O limite também se aplica aos participantes de grupos informais; para grupos formais, o valor máximo será calculado pela soma dos limites individuais dos agricultores elegíveis vinculados à organização e indicados no projeto de venda. A Entidade Executora controlará o limite dos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb5a6fa0915433

fornecedores individuais, dos grupos informais e o limite máximo dos grupos formais, cabendo às organizações controlar os limites individuais de seus associados ou cooperados.

5.6. De cada Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA) identificada no CAF, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor dos alimentos adquiridos deverá corresponder a notas fiscais emitidas em nome de mulher integrante da unidade, com indicação de seu CPF. Para esse fim, considera-se integrante a mulher cujo CPF conste do extrato do CAF como integrante da mão de obra da unidade.

6. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

6.1. Os projetos de venda habilitados serão classificados primeiro pela localização dos fornecedores, nesta ordem: fornecedores locais; da região geográfica imediata; da região geográfica intermediária; do Estado; e, por último, do País.

6.2. Entre projetos da mesma categoria de localidade, será aplicado o Ranking de Impacto Territorial e Social (RITS), conforme a Resolução CD/FNDE nº 17/2026. A avaliação considera a participação de mulheres, jovens agricultores familiares de 15 a 29 anos, assentados da reforma agrária, indígenas e quilombolas, com base nas informações dos cadastros ativos no CAF.

6.3. Para grupos formais e informais, será atribuído um ponto por critério atendido ao grupo ou aos grupos que apresentarem o maior percentual de participantes em cada categoria, inclusive em caso de empate, em comparação com os concorrentes da mesma localidade. Para fornecedores individuais, será atribuído um ponto por critério aplicável à sua condição pessoal, comprovado no CAF. A pontuação pode ser acumulada até o limite de 5 (cinco) pontos. Para grupos informais, a pontuação por critério dependerá de todos os participantes do projeto se enquadrarem em pelo menos um dos critérios do RITS.

6.4. A priorização de grupos formais e informais de mulheres e de jovens agricultores observará também o art. 14, caput e §§ 3º e 4º, da Lei nº 11.947/2009, com as alterações das Leis nº 14.660/2023 e nº 15.178/2025, bem como a regulamentação do FNDE.

6.5. Havendo empate na pontuação do RITS, terá prioridade o projeto com maior percentual de agricultores participantes com produção orgânica ou agroecológica comprovada. Persistindo o empate, será observada esta ordem: grupos formais; grupos informais; fornecedores individuais; cooperativas centrais. Se o empate continuar, a Entidade Executora buscará dividir o fornecimento mediante consenso formalizado; sem consenso, realizará sorteio em sessão pública, com registro em ata.

6.6. Se um fornecedor não puder atender a quantidade total de determinado produto, o Município poderá complementar a compra com os demais projetos, respeitada a ordem de classificação.

6.7. O preço de aquisição será o determinado pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb5a6fa0915433

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Serão inabilitadas aqueles(as) que não apresentarem a documentação nos termos exigidos neste Edital, bem como as que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Edital e legislação pertinente. As demais serão habilitadas.

8. DO RESULTADO

8.1. Após análise dos documentos apresentados, a Comissão publicará o resultado dos fornecedores habilitados.

8.2. O fornecedor declarado INABILITADO poderá recorrer, desde que manifeste mediatamente a intenção de recorrer. O prazo para apresentar o recurso é de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da publicação da ata de habilitação ou inabilitação.

8.3. O recurso deverá ser dirigido à autoridade responsável pela decisão e protocolado no Setor de Expediente da Prefeitura Municipal de Farroupilha, na Praça da Emancipação, s/nº, Farroupilha/RS, das 9h às 16h, ou enviado para o e-mail licitacoes@farroupilha.rs.gov.br.

8.4. A autoridade responsável poderá rever a decisão em 3 (três) dias úteis. Se não o fizer, encaminhará o recurso à autoridade superior, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

9. DO VALOR E DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto, por intermédio da Secretaria de Finanças do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes rubricas:

Código Reduzido: 468
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 2 - Ensino Fundamental
Ação: 2053 - Manutenção da Merenda Escolar das Escolas de Ensino Fundamental
Vínculo: 15521065 - REC UN/FNDE-PNAE
Subelemento: 33390300700000000000 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Código Reduzido: 534
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 3 - Educação Infantil Pré-Escola
Ação: 2061 - Manutenção da Merenda Escolar das Escolas de Educação Infantil Pré-Escola
Vínculo: 15521065 - REC UN/FNDE-PNAE
Subelemento: 33390300700000000000 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Código Reduzido: 563
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 4 - Educação Infantil Creche
Ação: 2065 - Manutenção da Merenda Escolar das Escolas de Educação Infantil Creche
Vínculo: 15521065 - REC UN/FNDE-PNAE
Subelemento: 33390300700000000000 - GENEROS DE ALIMENTACAO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb5a6fa0915433

9.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número da Chamada Pública e da ordem de empenho, bem como o banco, n.º da agência e o n.º da conta (a conta deverá estar em nome do fornecedor) no qual será realizado o depósito correspondente, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

9.3. O custo estimado da contratação é de R$ 2.792.971,50 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), conforme estimativa anual encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação. Esta estimativa não configura obrigação contratual de execução nem como valor mínimo contratual.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Declarado vencedor, o agricultor familiar (fornecedor individual, grupo informal ou formal) deverá assinar o contrato, cuja minuta está contida no anexo III deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sua convocação.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação neste processo de Chamada Pública implica em concordância com todos os termos e condições deste Edital.

11.2. É facultado à Administração a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo.

11.3. Sempre que necessário, a divulgação dos atos deste processo será procedida através de publicação no Diário Oficial do Município de Farroupilha.

11.4. No interesse da Administração, este processo poderá ser revogado ou anulado, nos termos da legislação pertinente.

11.5. Maiores informações serão prestadas aos interessados nos dias úteis, das 9 às 16 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Farroupilha, na Praça Emancipação, s/nº,Farroupilha, RS, ou pelo e-mail licitacoes@farroupilha.rs.gov.br.

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

12.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb5a6fa0915433

12.1.2. Anexo II – Projeto de Venda.

12.1.3. Anexo III – Minuta de Contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/11/2026 11:47 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pb5a6fa0915433

Assinado eletronicamente por:
JONAS TOMAZINI
***.713.920-**
24/11/2026 11:47:43
Assinatura digital avançada.